# EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**O MUNICIPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG**, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de profissional para atender a excepcional interesse público (demanda temporária), em conformidade com as normas constantes da Lei Municipal n.º 728/2011, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, dentro do prazo de validade desta Seleção, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Constitui objeto deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Obras.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 004, de 13 de abril de 2026, obedecidas às normas legais e deste Edital e composto de etapa única, em que ocorrerá AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, de caráter classificatório.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao presente processo seletivo pelo e-mail: selecao@antoniopradodeminas.mg.gov.br ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 12h às 16h.

1.4. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão deste processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

**2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. A (s) vaga (s) encontra (m)-se distribuída (s) entre as unidades da Prefeitura de Antônio Prado de Minas, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação.

2.1.1. Além das vagas constantes no presente edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste processo de seleção.

2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas nas unidades onde houver demanda, a qual lhe será informada no ato ou durante a vigência da contratação, observada a ordem de classificação, podendo o contrato temporário e precário, a qualquer tempo, ser rescindido nos casos previstos em lei, por iniciativa de qualquer das partes ou pela cessação da demanda.

2.2.1. O candidato, uma vez contratado, poderá ser remanejado para prestação de serviços em unidade diversa da qual esteja lotado, seja a pedido, de ofício ou quando o exigir o interesse público.

2.2.2. Na hipótese de remanejamento ou locomoção no interesse do serviço, será de responsabilidade da Prefeitura fornecer diárias e/ou curso de capacitação ou especialização exigida para o exercício da função junto à nova unidade, desde que indispensável ao exercício das atribuições do cargo.
2.2.3. Das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, 10% (dez por cento) – com arredondamento para o número inteiro subsequente, serão reservadas às pessoas com deficiência, desde que compatíveis com o exercício do cargo, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.2.4. Para os fins do disposto no subitem anterior, deverá o candidato declarar ser pessoa com deficiência no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.
2.2.5. As pessoas com deficiência que desejem concorrer serão, às suas próprias expensas, submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
2.2.6. Por ocasião da Perícia, os candidatos estarão munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, cujo laudo ou atestado pericial deverá expressamente fazer menção aos exames apresentados.
2.2.7. Os atestados médicos e laudos periciais comprobatórios da condição de pessoa com deficiência deverão ser entregues por ocasião da entrega dos títulos, nos termos do subitem 5.2.2.
2.2.8. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
2.2.9. Na hipótese de ausência de candidatos aprovados na listagem reservada às cotas para pessoas com deficiência, poderão as vagas ser preenchidas por candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência, nos termos art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018).
2.2.10. Como forma de dar efetividade ao disposto no subitem 2.2.4, será utilizado o método adotado pela Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, homologado pelo Tribunal Pleno no âmbito do Recurso Ordinário nº. 969130 e reiterado por ocasião do julgamento da Representação em Edital de Concurso Público nº. 932868, cujo cálculo se dará da seguinte forma:

| Coeficiente de Reserva | Ordem de Convocação |
|---|---|
| 10% | 5ª, 11ª, 21ª, 31ª |

2.3. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros que se seguem:

**QUADRO ÚNICO – OPERADOR DE MÁQUINAS**

| LOTAÇÃO | PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras | Ensino Fundamental Incompleto |

**3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

3.1. Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

3.2. Remuneração mensal: R$ 2.362,33 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

3.3. Descrição sumária das atividades:

I – Executar serviços com máquinas pesadas; II – dirigir veículos de carga, eventualmente; III – executar serviços de abertura de valas, nivelamentos, estradas, aterros e outros; IV – providenciar reparos que se fizerem necessários; V – executar limpeza, lubrificação e outros reparos exigidos para o bom funcionamento dos equipamentos; VI – executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**4. DAS INSCRIÇÕES**:

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição, podendo, eventualmente, ser cobrado valor correspondente aos custos com a reprodução deste Edital ou outras peças do caderno processual.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, e gozar das prerrogativas legais correspondentes;

c) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) não ser aposentado por invalidez;

f) não ter vínculo com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por contrato temporário ou caráter efetivo, ainda que por meio de aposentadoria no serviço público, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República;

g) no caso de apenado por sentença criminal transitada em julgado, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido, nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena (Tema nº. 1.190 do Supremo Tribunal Federal);

h) não ter sofrido penalidade expulsiva no exercício de cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou sindicância disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;
i) não ter sofrido condenação judicial por ato de improbidade administrativa, transitada em julgado nos últimos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.
**4.2.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante e-mail ou presencialmente, das 0h do primeiro dia até as 23h59min do último dia descritos no Anexo IV, por meio do endereço eletrônico: seleção@antoniopradodeminas.mg.gov.br.**
4.2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente às orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição e demais procedimentos descritos neste Edital, tomando o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de protocolizar o pedido de inscrição.
4.2.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta, ininteligível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e expressa autorização para a divulgação de seu nome, número de inscrição, pontuações obtidas e eventuais recursos interpostos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
4.2.4. Deverá o candidato, na data especificada no Cronograma (Anexo IV), apresentar originais e cópias dos títulos a serem avaliados, para conferência pela Comissão de Seleção.
4.2.5. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar seu e-mail permanentemente, conforme data estabelecida no Cronograma contido no Anexo IV deste Edital, e verificar se há pendências a serem sanadas.
4.2.6. A Comissão avaliadora declarará o status da inscrição: confirmada ou pendente.
4.2.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições declaradas pendentes poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação, procurar a Comissão e corrigi-las, não sendo permitida a juntada de documentação após esse prazo.
4.2.8. As inscrições declaradas pendentes e que não forem corrigidas, conforme orientação descrita no subitem anterior, serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

**5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**
5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, com uma única etapa (Avaliação de títulos e tempo de serviço).
5.2. Participarão da seleção todos os candidatos devidamente inscritos, que serão avaliados por meio da documentação a ser entregue à Comissão pelo próprio candidato, por procurador

devidamente habilitado (procuração simples, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório) ou mediante protocolo físico, em sessão de entrega de títulos e te contagem de tempo de serviço (Anexo IV), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II – Quadro de Títulos e te tempo de serviço, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados, não se admitindo a entrega de títulos e/ou certidões por meio de telefone, aplicativos, etc.

5.2.1. Não serão aceitos nem considerados, para fins de pontuação, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir (salvo as exceções previstas no Anexo II). Somente serão aceitos títulos e/ou certidões de tempo de serviço que contenham as cópias e os originais ou código/chave de acesso para conferência, sob pena de invalidação.

5.2.2. A entrega dos títulos e certidões de tempo de serviço se dará em conformidade com o disposto no Anexo IV, mediante apregoamento pela ordem de inscrições, em sessão pública:

a) no átrio da Prefeitura Municipal, situado à rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66 – Centro, caso o número de inscritos seja superior a 0 (zero) e inferior a 31 (trinta e um); b) no Auditório Paulo Lima, situado à Rua Oscar Pinheiro, nº. 112 – Centro, caso o número de inscritos seja igual ou superior a 31 (trinta e um).

5.2.2.1. Caso haja atraso no início da sessão, este será registrado em ata para a devida compensação posterior quanto ao horário de encerramento do prazo para ingresso no local onde se dará a entrega dos títulos e certidão de tempo de serviço.

5.2.2.2. Como forma de evitar aglomerações, não será permitida a entrada de pessoas estranhas ao processo seletivo no recinto onde ocorrer a sessão pública, salvo se comprovada a necessidade de acompanhante, nos termos da lei.

5.2.2.3. Caso o número de inscritos seja superior a 100 (cem) pessoas, serão designados servidores para compor equipe de apoio à Comissão Permanente de Seleção, à qual incumbirá controlar o fluxo de candidatos no interior do recinto.

5.2.3. A Comissão Avaliadora, assistida pela Assessoria Jurídica do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos neste instrumento, e disporá do prazo de necessário para o exercício de suas funções.

5.2.3.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.3.2. Dentre outras hipóteses previstas na legislação e neste Edital, será eliminado o candidato que:

a) não fornecer as informações complementares solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno;

b) não comparecer à sessão de entrega de títulos e certidões de tempo de serviço no dia e horário previstos no Anexo IV, ou não assinar a ata da sessão pública;

c) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante deste processo de seleção ou membro da Comissão;

d) não-comparecimento ao serviço, quando regularmente convocado, nos termos dos itens 9.2.3 e 9.2.4. 5.2.4. Na Avaliação, a pontuação por tempo de serviço prevista no Anexo II deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/03/2026. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

5.2.4.1. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço, será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu, em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).
5.2.4.2. Para fins do disposto no subitem 5.2.4.1, apenas serão aceitos documentos que comprovem o exercício da função de operador de máquinas (ou equivalentes), não se admitindo a utilização de tempo de estágio supervisionado como experiência profissional. 5.2.4.3. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço quaisquer documentos idôneos para esse fim, notadamente:
a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (ou documento equivalente), devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
5.2.4.4. Para fins de cálculo do tempo de serviço, os documentos apresentados deverão constar, de forma inequívoca, os dias, meses e anos de início e de término dos vínculos, sob pena de indeferimento dos respectivos títulos.
5.2.4.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
5.2.4.6. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável. 5.2.4.7. O cálculo da pontuação por tempo de serviço somente levará em conta múltiplos de 30 (trinta) desconsiderará a quantidade de dias excedente ou faltosa.
5.2.4.8. Serão aceitos como títulos os certificados de participação em seminários, palestras, oficinas, conferências, simpósios, semanas acadêmicas e similares.
5.2.5. Os títulos não relacionados no Anexo II ou sem indicação da carga horária curricular não serão pontuados.
5.2.6. Não será admitida a utilização do mesmo título para pontuação em mais de um critério de avaliação.
5.2.6.1. A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
5.3. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:
5.3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
5.3.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se dará da seguinte ordem de prioridade ao candidato que:
a) tenha atuado como mesário ou jurado nos últimos 4 (quatro) anos;
b) possuir maior idade.

5.3.3. Para fins de desempate, deverá o candidato apresentar os respectivos comprovantes no momento da entrega dos títulos, não podendo anexá-los posteriormente.
5.3.4. Os resultados preliminar e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados no sitio do Município de Antônio Prado de Minas (www.antoniopradodeminas.mg.gov.br).

**6. DOS RECURSOS**:
6.1. Caberá recurso administrativo (Modelo constante do Anexo III), desde que devidamente fundamentado e identificado, contra atos da Comissão de Seleção, em especial:
a) indeferimento de inscrição;
b) fatos ocorridos na Sessão Pública de Entrega dos Títulos, desde que haja o devido e oportuno registro na Ata da Sessão;
c) eliminação de candidato, antes de homologado o certame;
d) eventuais erros ou omissões nos Resultados Preliminar ou Final da Avaliação de Títulos.
6.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, pelo endereço www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, a partir das 0h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ou presencialmente, das 12h às 16h, conforme Cronograma (Anexo IV).
6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, genérico, intempestivo ou de caráter manifestamente protelatório.
6.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Seleção poderá diminuir, manter ou aumentar a pontuação anteriormente atribuída a qualquer dos candidatos, como pleno exercício da autotutela que goza a administração pública.
6.5. A fase recursal restringe-se à reparação contra atos da Comissão que afetem os direitos dos candidatos e à correção de erros ou omissões na análise e julgamento dos títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados.
6.6. O recurso, uma vez protocolizado, será dirigido ao Relator do caso, escolhido mediante sorteio.
6.7. Em regra, a interposição de recursos terá efeito devolutivo, de modo a observar a celeridade do certame e o interesse público.

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
7.1. Qualquer cidadão, ainda que não seja candidato, é parte legítima para impugnar o presente Edital, quando eivado de vícios que comprometam sua juridicidade.
7.2. Será admitida a impugnação deste Edital quando interposta impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil, posterior à data da publicação do Edital, sob pena de preclusão do direito, a qual será julgada pela Comissão Permanente de Seleção.
7.3. A impugnação deverá seguir as mesmas formalidades e trâmites exigidos para a interposição de recursos (itens 6.1 a 6.7), sendo imprescindível a expressa indicação dos dispositivos legais ou normativos em tese violados.
7.4. Será liminarmente indeferido o pedido de impugnação não fundamentado, genérico,

intempestivo ou de caráter manifestamente protelatório.
7.5. Sendo julgado procedente o requerimento de impugnação de que trata este subitem, o processo seletivo será encerrado, com todos os efeitos decorrentes.

**8. DA VIGÊNCIA:**
8.1. O presente processo seletivo vigerá por 02 (dois) anos, a contar do julgamento do resultado final.

**9. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, a qual se dará uma única vez, observada a listagem final classificatória.
9.2.1. As convocações se darão, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, podendo ser realizada pessoalmente ou por telefone, com obrigatório envio de formulário eletrônico para manifestação do candidato.
9.2.2. A ausência de manifestação ou o não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita de contratação ao processo seletivo e na desclassificação do candidato.
9.2.3. Caso o candidato não seja localizado pelos meios de contato especificados no subitem 9.2.1, será publicado Edital convocatório, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento ao serviço, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.
9.2.4. Na hipótese de eliminação pelo não-comparecimento injustificado ao serviço no prazo legal, será aplicada ao candidato a penalidade de impedimento de participação em novo processo de seleção promovido pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do trânsito em julgado da decisão da Comissão.
9.2.5. Compete ao Prefeito Municipal referendar por Decreto, a decisão que aplicar a penalidade referida no subitem anterior.
9.2.6. Em hipótese alguma o candidato desistente será novamente convocado para contratação, exceto se for apresentado requerimento de final de fila, de forma fundamentada, o qual será analisado pela Comissão de Seleção.
9.2.7. O requerimento referido no subitem 9.2.6 só poderá ser utilizado uma única vez.
9.3. Quando convocado, para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o(s) turno(s) que lhe for(em) informado(s), e também:
9.3.1. Apresentar os documentos originais, que foram informados ou juntados em cópia durante o processo seletivo, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;
9.3.2. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho, nos moldes de norma federal;
9.3.3. Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República;
9.3.4. Prestar Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992.

9.4. Além do descrito nos itens anteriores, em até 3 (três) dias úteis anteriormente à contratação, deverá o candidato apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os originais, cópia de:
a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
b) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (de 7 a 13 anos);
c) Comprovante de inscrição no CPF;
d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), admitida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital;
f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação nas últimas Eleições);
h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
i) Comprovante de residência;
k) 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
l) Número de telefone e e-mail para contato;
m) Comprovantes de escolaridade e de habilitação profissional exigidas neste Edital.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de sua documentação, endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail pessoal e não compartilhado) e contato telefônico.
10.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes ao certame, no sitio eletrônico do Município de Antônio Prado de Minas;
10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.
10.3.1. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, sob regime previsto na Lei Municipal n.º 728/2011.
10.3.2. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.
10.4. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
10.5. Os contratos de que trata o presente processo seletivo serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cuja vigência será, via de regra, de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o término da vigência desta seleção, observado o disposto no

subitem 2.2.
10.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Seleção, assistida pela Assessoria Jurídica do Município.

Antônio Prado de Minas, 22 de abril de 2026.

**FERDINANDO CALIAN PEREIRA**
Prefeito Municipal

## ANEXO I
## TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO

| CARGO | VAGAS | JORNADA | REMUNERAÇÃO | FORMAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas | 01 | 40hs | R$ 2.362,33 | Nível Elementar |

Descrição sumária das atividades: I – Executar serviços com máquinas pesadas; II – dirigir veículos de carga, eventualmente; III – executar serviços de abertura de valas, nivelamentos, estradas, aterros e outros; IV – providenciar reparos que se fizerem necessários; V – executar limpeza, lubrificação e outros reparos exigidos para o bom funcionamento dos equipamentos; VI – executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**ANEXO II**
**QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS/CERTIFICADOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| I - Certificado de Conclusão de Nível Superior | 15 | 15 |
| II - Certificado de Conclusão de Nível Técnico | 12 | 12 |
| III - Certificado de Conclusão de Nível Médio | 10 | 10 |
| IV - Certificado de Conclusão de Nível Fundamental | 08 | 08 |
| V - Certificado de Ensino Fundamental Inconcluso | 04 | 04 |
| VI - Tempo de serviço: A cada 30 dias de efetivo exercício na função (ou equivalentes), até 31/03/2026 | 0,3 | 36 |
| VII - Cursos de capacitação na área específica de atuação (Operador de máquinas ou funções equivalentes) | 2 (dois) pontos para cada 10 horas completas de curso | 10 |
| VIII - Cursos de capacitação na área de segurança do trabalho | 1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada 10 horas completas de curso | 05 |
| | **TOTAL:** | **100 pontos** |

**OBSERVAÇÕES**:

Observação 1: O candidato deverá apresentar, presencialmente ou mediante protocolo/procuração, fotocópia legível dos títulos anexados, juntamente com os originais, para autenticação pela Comissão de Seleção.

Observação 2: No tocante à formação complementar, só será possível a acumulação de títulos de naturezas diferentes, ou seja, de classificação distinta dentro do mesmo quadro.

Observação 3: O cálculo para pontuação por tempo de serviço somente levará em conta múltiplos de 30 (trinta) e desconsiderará a quantidade de dias excedente ou faltosa.

Observação 4: Não será admitida a utilização do mesmo título para pontuação em mais de um critério de avaliação.

**ANEXO III**
**MODELO SUGERIDO DE RECURSO CONTRA ATO OU DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

**SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

_____(nome), inscrição nº. _____, vem perante essa Comissão, nos termos dos itens 6.1 a 6.7 do Edital normativo, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra ato/decisão praticado(a) no Processo Seletivo Complementar nº. 01/2026 – Edital nº. 001/2026, que trata de contratação temporária para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta o referido ato ou decisão)

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

(Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão ao Edital, a leis, a atos normativos ou a fundamentos jurídicos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)

Para fundamentar esta peça recursal, o(a) candidato(a) encaminha a essa Comissão os seguintes documentos: (Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o(a) candidato(a) REQUER:

Descrever os pedidos – por exemplo: reconsideração da decisão, recontagem de pontos, reanálise dos títulos apresentados, etc.)

Antônio Prado de Minas, (data).

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV
## CRONOGRAMA DE EVENTOS

| ITEM | EVENTO | DATA |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 22/04/2026 |
| 02 | Período de impugnações ao Edital | 23/04 a 24/04/2026 |
| 03 | Período de inscrições | 27/04 a 30/04 até 15 horas |
| 04 | Divulgação das inscrições confirmadas | 30/04 após as 15h30min |
| 05 | Sessão pública para recebimento dos Títulos | 05/05/2026 |
| 06 | Recursos contra fatos ocorridos na Sessão Pública de Entrega de Títulos | 06/05 a 07/05/2026 |
| 07 | Análise e julgamento dos títulos | 08/05/2026 |
| 08 | Divulgação do Resultado Preliminar Classificatório | 08/05/2026 |
| 09 | Recursos contra o Resultado Preliminar Classificatório | 11/05 a 12/05/2026 até 15 hs |
| 10 | Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção | 12/05/2026 |
| 11 | Divulgação das decisões sobre eventuais recursos e do Resultado Final | 12/05/2026 |
| 12 | Homologação do Processo Seletivo | 13/05/2026 |
| 13 | Previsão para contratação | 14/05/2026 |